

Pregão Eletrônico

Dados do Processo	
Nº Processo 60/2025	Responsável Município de Diadema- SP
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA.	

Dados Gerais			
Situação Aguardando Abertura	Início Envio Propostas 08/07/2025 - 10:00	Fim Envio Propostas 21/07/2025 - 08:59	Pregoeiro Elizete Gabaldi da Silva
Modo de Disputa Valor Total	Exibir Valor de Referência Não	Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I	

Listagem de Lotes/Itens						
Lote	Item	Descrição	Un	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCHBACK COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCHBACK COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; 05 PORTAS; COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTORIZAÇÃO: 3 CILINDROS; COR: BRANCA; AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; CAIXA DE MUDANÇAS: MECÂNICA, ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL; CAPACIDADE: 01 (UM) MOTORISTA DA CONTRATADA E 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS NÃO INFERIOR À 280 LITROS.	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
1	2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA C/MOTORISTA E C/BAÚ - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTORISTA ; NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ÁLCOOL OU FLEX; COM BAÚ PARA PEQUENAS CARGAS CAPACIDADE 3 KG A 10KG; MOTORIZAÇÃO: 125CC; CAPACIDADE: 01 (UM) MOTORISTA DA CONTRATADA E 01 (UM) BAÚ DE CARGA; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS LATERAIS DO BAÚ; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS;	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
2	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/MOTORISTA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ADMITINDO-SE A VERSÃO FLEX, OU DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES; DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 2.0 TURBO, POTÊNCIA: MÍNIMA 160CC; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; CAIXA DE MUDANÇAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO-SE MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS;	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
		LOCAÇÃO DE VEÍC. TIPO MINI FURGÃO/VAN C/ MOTORISTA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI FURGÃO/VAN UTILITÁRIO COM SEPARAÇÃO DO MOTORISTA/PASSAGEIROS DO COMPARTIMENTO DE CARGA COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL:				

2	4	<p>ADMITINDO GASOLINA, ÁLCOOL OU FLEX; POTÊNCIA: MÍNIMO 1.6 CC; CAPACIDADE: 01 (UM) MOTORISTA DA CONTRATADA; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PEQUENAS E MÉDIO PORTE ; TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; MOTORISTA NÃO PODERÁ TRANSPORTAR O MATERIAL BIOLÓGICO (RECEPTÁCULOS LACRADOS E FORNECIDOS PELA PMD). RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTE ATÉ O VEÍCULO (VICE E VERSA) SERÁ DOS SERVIDORES DA PMD ESPECIALMENTE DESIGNADOS PELO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO. COMPARTIMENTO DE CARGA INTERNO TOTALMENTE LAVÁVEL, DEVENDO OBEDECER, TODOS OS PROTOCOLOS DE HIGIENIZAÇÃO, EVITANDO QUALQUER RISCO DE CONTAMINAÇÃO DOS MATERIAIS BIOLÓGICOS; COR BRANCA; VERSÃO BÁSICA; CAIXA DE MUDANÇAS; MECÂNICA, ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA- E -ANÁLISES CLÍNICAS-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS;</p>	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
		<p>LOCAÇÃO DE VEÍC.TIPO MINIVAN C/ADAPTAÇÕES E MOTORISTA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM ADAPTAÇÕES E COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; 05 PORTAS; COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTORIZAÇÃO: A PARTIR DE 1.6; COR: BRANCA; VERSÃO BÁSICA; AIRBAG: DE FÁBRICA; FREIO ABS: DE FÁBRICA; DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; CAIXA DE MUDANÇAS; MECÂNICA, ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL; DEVERÁ POSSUIR DOIS ASSENTOS PARA ACOMPANHANTES; O VEÍCULO DEVE TER NO MÍNIMO 1 (UMA) ÁREAS RESERVADAS (BOXES) PARA ACOMODACÃO EM DE CADEIRAS DE RODAS. CADA ÁREA RESERVADA DEVE TER AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 600 MM DE LARGURA E 800 MM DE COMPRIMENTO; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS; USO OBRIGATÓRIO DA INDICAÇÃO VIA ADESIVO DE DEFICIENTE FÍSICO FIXADO NAS POSIÇÕES VISÍVEL DO VEÍCULO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES: SISTEMA DE TRAVAMENTO: DEVE HAVER UM SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE FIXE A CADEIRA DE RODAS E RESISTA À MUDANÇA DE ESTADO DE INÉRCIA NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FRENAGEM DO VEÍCULO; A FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODA, OBRIGATORIAMENTE, NO SENTIDO MARCHA DO VEÍCULO; ESSE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 1 (UM) PONTO, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; DEVE SER APRESENTADO LAUDO DE FUNCIONALIDADE E RESISTÊNCIA DA ANCORAGEM DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DE SEUS SISTEMAS DE ENGATE RÁPIDO NO ASSOALHO DO VEÍCULO; DEVE EXISTIR 1 (UM) CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁXICO (TRÊS PONTOS) PARA CADA CADEIRANTE; O CINTO DE SEGURANÇA DEVE TER A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RETENÇÃO DO CADEIRANTE SENTADO EM SUA CADEIRA DE RODAS, COM REGULAGENS PARA SE ADEQUAR A TODOS OS MODELOS DE CADEIRA E SEUS USUÁRIOS; EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE: A PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR DEVE ESTAR POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU PORTA TRASEIRA, NÃO APRESENTAR CONDIÇÃO DE RISCO AOS USUÁRIOS E NÃO EXPOR QUALQUER ARESTA CONTUNDENTE. DEVEM SER OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS A SEGUIR DESCRITOS: NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS, ELEMENTOS PONTIAGUDOS OU CORTANTES; DEVE SUPORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE, NO MÍNIMO, 250KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700 MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO. DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA DESTA CAPACIDADE PARA O USUÁRIO; O DESNÍVEL E O VÃO ENTRE A PLATAFORMA E O PISO DO VEÍCULO NÃO PODEM SER MAIORES DO QUE 20 MM E 30 MM RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 14022; DEVE TER MOVIMENTOS COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SUAVE E SILENCIOSO, DESCENDO OU SUBINDO A TODOS OS NÍVEIS (PISO, CALÇADAS, POSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS), COM OPERAÇÕES REVERSAS, SEM PERMITIR QUE O EQUIPAMENTO TRAVE; O PAINEL DE COMANDOS DEVE TER SINALIZAÇÃO CLARA DE SUAS FUNÇÕES; O PAINEL DE COMANDOS DEVE ESTAR LIGADO FÍSICAMENTE AO EQUIPAMENTO. NO CASO DO PAINEL DE COMANDOS COM CONTROLE REMOTO COM CABO, ESTE</p>				

2	5	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	<p>DEVE TER UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50 M; OS COMANDOS DEVEM SER DO TIPO PULSANTE, OU SEJA, O MOVIMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVE CESSAR NO MOMENTO EM QUE O COMANDO DEIXAR DE SER ACIONADO; O PAINEL DE COMANDOS E QUALQUER CABO ELÉTRICO DEVEM ESTAR POSICIONADOS DE MANEIRA QUE NÃO OCORRAM INTERFERÊNCIAS ENTRE ELES E AS PARTES MÓVEIS DO EQUIPAMENTO; DURANTE A OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, O NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO PERMITIDO GERADO PELO EQUIPAMENTO, EXCLUINDO-SE OS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, É DE PRESSÃO SONORA DE 85 DB, MEDIDOS EM UM RAIO DE 1 500 MM A PARTIR DO CENTRO MESA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; A SUPERFÍCIE DA MESA DEVE TER NO MÍNIMO 800 MM DE LARGURA LIVRE E 1000 OU 1300 MM DE COMPRIMENTO LIVRE PARA EMBARQUE LATERAL OU TRASEIRO RESPECTIVAMENTE. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3º EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU COM CARGA MÁXIMA; NO MOMENTO DO EMBARQUE, O PLANO DA PLATAFORMA NÃO PODE ESTAR ACIMA DE 75 MM DO NÍVEL DO SOLO. A RAMPA (OU OUTRO DISPOSITIVO FRONTAL) QUE PERMITA VENCER ESTE DESNÍVEL TOLERADO, NÃO PODE APRESENTAR INCLINAÇÃO SUPERIOR A 1:3 (33 %). A BORDA DE ACESSO DA RAMPA PODE TER ALTURA DE ATÉ 7 MM. CASO ESTA MEDIDA ULTRAPASSE OS 7 MM, ATÉ UM MÁXIMO DE 13 MM, ELA DEVE SER CHANFRADA COM UMA INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 1:2 (50 %); DEVE SER APLICADA COR AMARELA (REFERÊNCIA MUNSELL 5Y 8/12 OU SIMILAR), SE POSSÍVEL COM PROPRIEDADES REFLETIVAS, NAS GUIAS LATERAIS, NOS ANTEPAROS DE PROTEÇÃO E NOS PERFIS DE ACABAMENTO. NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PERFIL, ADMITE-SE OUTRA FORMA DE SINALIZAÇÃO NO CONTORNO (BORDAS), PARA VISÃO SUPERIOR E FRONTAL DOS LIMITES DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU DA RAMPA DE ACESSO; DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO PARA ELEVAÇÃO SEGURA DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; VELOCIDADE DE SUBIDA E DESCIDA, MENOR OU IGUAL A 15 CM/S. NAS OPERAÇÕES DE AVANÇO E RECOLHIMENTO, A VELOCIDADE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 CM/S; DISPOSITIVO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO PISO DO VEÍCULO. RECOMENDA-SE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO EM QUE A PLATAFORMA ATINGIR O FINAL DE CURSO; DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA DESÇA OU CAIA REPENTINAMENTE EM CASO DE FALHAS DO SISTEMA; DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO MANUAL DA PLATAFORMA LOCALIZADO PRÓXIMO AO EQUIPAMENTO E DE FÁCIL ACESSO; DISPOSITIVOS DE APOIO (P.EX.: PEGA-MÃOS, ALÇAS, COLUNAS OU CORRIMÃOS) APLICADOS EM AMBOS OS LADOS. ESTES NÃO PODEM SE CONSTITUIR EM BARREIRA FÍSICA OU OBSTRUÇÃO DO VÃO LIVRE E DEVEM SER ARTICULÁVEIS COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO PARA QUE NÃO INVADAM A ÁREA RESERVADA QUANDO A PLATAFORMA ESTIVER RECOLHIDA; GUIAS LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 40 MM NA PARTE QUE SE PROJETAR PARA FORA DO VEÍCULO; ABA FRONTAL DE ALTURA MÍNIMA DE 70 MM COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. A ABA DEVE PERMANECER ACIONADA TODA VEZ QUE A PLATAFORMA ESTIVER A MAIS DE 150 MM DO SOLO; ABA COM ALTURA MÍNIMA DE 200 MM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO LOCALIZADA NA BORDA POSTERIOR DA PLATAFORMA; AS SUPERFÍCIES DO PISO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVEM TER CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA SOMENTE APÓS HABILITAÇÃO E ABERTURA TOTAL DA PORTA DE SERVIÇO; DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FECHAMENTO DA PORTA ENQUANTO A PLATAFORMA ESTIVER ACIONADA; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR AMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W; SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022, ACIONADO DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; DISPOSITIVO QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ESTIVER EM OPERAÇÃO; DISPOSITIVO PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE, QUE EVITE QUE A CARGA CONTRA O SOLO OU OBSTÁCULO SEJA MAIOR QUE A CARGA PROVOCADA PELO PESO PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, SOMADO AO PESO DO USUÁRIO COM CADEIRAS DE RODAS;</p>				
	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/ ADAPTAÇÕES - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ADAPTAÇÕES E COM MOTORISTA; COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO,</p>				

2	<p>NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ADMITINDO-SE A VERSÃO FLEX, OU DIESEL; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 2.0 TURBO, POTÊNCIA: MÍNIMA 160CC; O VEÍCULO DEVE TER NO MÍNIMO 4 ÁREAS RESERVADAS (BOXES) PARA ACOMODAÇÃO EM DE CADEIRAS DE RODAS. CADA ÁREA RESERVADA DEVE TER AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800 MM DE LARGURA E 1.200 MM DE COMPRIMENTO; POSSUIR 04 (QUATRO) ASSENTOS PARA ACOMPANHANTES; DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; CAIXA DE MUDANÇAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO-SE MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; VEÍCULOS DEVERÃO TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS; USO OBRIGATÓRIO DA INDICAÇÃO VIA ADESIVO DE DEFICIENTE FÍSICO FIXADO NAS POSIÇÕES VISÍVEL DO VEÍCULO; PORTAS - A PORTA DE SERVIÇO DEVE TER LARGURA MÍNIMA DE 1.000 MM E ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, OBTIDA A PARTIR DO PISO DO VEÍCULO ATÉ A PARTE SUPERIOR DA PORTA. A PORTA DE SERVIÇO PODE APRESENTAR ACIONAMENTO -MANUAL- OU -AUTOMÁTICO-. NA ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS DEVEM EXISTIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE ELIMINEM A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. NA UTILIZAÇÃO DE PORTA DO TIPO -AUTOMÁTICA- DEVE EXISTIR UM DISPOSITIVO DEVIDAMENTE SINALIZADO, DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO, QUE A LIBERE EM CASO DE EMERGÊNCIA; DEGRAUS A ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 400 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE 10%. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DOS DEGRAUS DEVE SER ANTIDERRAPANTE. DEVE SER INSTALADO UM PERFIL DE ACABAMENTO NA COR AMARELA NO CONTO (BORDAS) DOS DEGRAUS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES; PISO - O PISO DEVE SER RECOBERTO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO APRESENTAR TIRAS METÁLICAS, EXCETO PARA ACABAMENTO. OS ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DO PISO (PARAFUSOS, REBITES, DENTRE OUTROS) DEVEM ESTAR EMBUTIDOS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA. NAS DEMAIS ÁREAS, A ALTURA DESSES ELEMENTOS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 5 MM, NEM TER CANTOS VIVOS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES: SISTEMA DE TRAVAMENTO: DEVE HAVER UM SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE FIXE A CADEIRA DE RODAS E RESISTA À MUDANÇA DE ESTADO DE INÉRCIA NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FRENAGEM DO VEÍCULO; AS FIXAÇÕES DAS CADEIRAS DE RODAS, OBRIGATORIAMENTE, NO SENTIDO MARCHA DO VEÍCULO; ESSE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 4 (QUATRO) PONTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; DEVE SER APRESENTADO LAUDO DE FUNCIONALIDADE E RESISTÊNCIA DA ANCORAGEM DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DE SEUS SISTEMAS DE ENGATE RÁPIDO NO ASSOALHO DO VEÍCULO; DEVE EXISTIR 1 (UM) CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁXICO (TRÊS PONTOS) PARA CADA CADEIRANTE; O CINTO DE SEGURANÇA DEVE TER A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RETENÇÃO DO CADEIRANTE SENTADO EM SUA CADEIRA DE RODAS, COM REGULAGENS PARA SE ADEQUAR A TODOS OS MODELOS DE CADEIRA E SEUS USUÁRIOS; CARROCERIA - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS: DEVEM SER RESPEITADOS OS LIMITES DE PESO E DIMENSÕES DEFINIDOS PELO CONTRAN. ALÉM DAQUELES AQUI DEFINIDOS. ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS: 1.700 MM. ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA VEÍCULOS CONVENCIONAIS: 1.400 MM. ALTURA MÁXIMA DO PISO AO NÍVEL DO SOLO: 700 MM. ALTURA MÁXIMA DO DEGRAU AO SOLO: 400 MM; EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE: A PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR DEVE ESTAR POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU PORTA TRASEIRA, NÃO APRESENTAR CONDIÇÃO DE RISCO AOS USUÁRIOS E NÃO EXPOR QUALQUER ARESTA CONTUNDENTE; DEVEM SER OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS A SEGUIR DESCRITOS: NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS, ELEMENTOS PONTIAGUDOS OU CORTANTES; DEVE SUPORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE, NO MÍNIMO, 250KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700 MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO. DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA DESTA CAPACIDADE PARA O USUÁRIO; O DESNÍVEL E O VÃO ENTRE A PLATAFORMA E O PISO DO VEÍCULO NÃO PODEM SER MAIORES DO QUE 20 MM E 30 MM RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 14022; DEVE TER MOVIMENTOS COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SUAVE E SILENCIOSO, DESCENDO OU SUBINDO A TODOS OS NÍVEIS (PISO, CALÇADAS, POSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS), COM OPERAÇÕES REVERSAS, SEM PERMITIR QUE O EQUIPAMENTO TRAVE; O PAINEL DE</p>	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	----------	----------

COMANDOS DEVE TER SINALIZAÇÃO CLARA DE SUAS FUNÇÕES; O PAINEL DE COMANDOS DEVE ESTAR LIGADO FÍSICAMENTE AO EQUIPAMENTO. NO CASO DO PAINEL DE COMANDOS COM CONTROLE REMOTO COM CABO, ESTE DEVE TER UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50 M; OS COMANDOS DEVEM SER DO TIPO PULSANTE, OU SEJA, O MOVIMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVE CESSAR NO MOMENTO EM QUE O COMANDO DEIXAR DE SER ACIONADO; O PAINEL DE COMANDOS E QUALQUER CABO ELÉTRICO DEVEM ESTAR POSICIONADOS DE MANEIRA QUE NÃO OCORRAM INTERFERÊNCIAS ENTRE ELES E AS PARTES MÓVEIS DO EQUIPAMENTO; DURANTE A OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, O NÍVEL DE RÚIDO MÁXIMO PERMITIDO GERADO PELO EQUIPAMENTO, EXCLUINDO-SE OS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, É DE PRESSÃO SONORA; SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; DE 85 DB, MEDIDOS EM UM RAIO DE 1 500 MM A PARTIR DO CENTRO MESA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; A SUPERFÍCIE DA MESA DEVE TER NO MÍNIMO 800 MM DE LARGURA LIVRE E 1000 OU 1300 MM DE COMPRIMENTO LIVRE PARA EMBARQUE LATERAL OU TRASEIRO RESPECTIVAMENTE. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3º EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU COM CARGA MÁXIMA; NO MOMENTO DO EMBARQUE, O PLANO DA PLATAFORMA NÃO PODE ESTAR ACIMA DE 75 MM DO NÍVEL DO SOLO. A RAMP (OU OUTRO DISPOSITIVO FRONTAL) QUE PERMITA VENCER ESTE DESNÍVEL TOLERADO, NÃO PODE APRESENTAR INCLINAÇÃO SUPERIOR A 1:3 (33 %). A BORDA DE ACESSO DA RAMP PODE TER ALTURA DE ATÉ 7 MM. CASO ESTA MEDIDA ULTRAPASSE OS 7 MM, ATÉ UM MÁXIMO DE 13 MM, ELA DEVE SER CHANFRADA COM UMA INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 1:2 (50 %); DEVE SER APLICADA COR AMARELA (REFERÊNCIA MUNSELL 5Y 8/12 OU SIMILAR), SE POSSÍVEL COM PROPRIEDADES REFLETIVAS, NAS GUIAS LATERAIS, NOS ANTEPAROS DE PROTEÇÃO E NOS PERFIS DE ACABAMENTO. NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PERFIL, ADMITE-SE OUTRA FORMA DE SINALIZAÇÃO NO CONTOURNO (BORDAS), PARA VISÃO SUPERIOR E FRONTAL DOS LIMITES DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU DA RAMP DE ACESSO; DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO PARA ELEVAÇÃO SEGURA DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; VELOCIDADE DE SUBIDA E DESCIDA, MENOR OU IGUAL A 15 CM/S. NAS OPERAÇÕES DE AVANÇO E RECOLHIMENTO, A VELOCIDADE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 CM/S; DISPOSITIVO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO PISO DO VEÍCULO. RECOMENDA-SE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO EM QUE A PLATAFORMA ATINGIR O FINAL DE CURSO; DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA DESÇA OU CAIA REPENTINAMENTE EM CASO DE FALHAS DO SISTEMA; DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO MANUAL DA PLATAFORMA LOCALIZADO PRÓXIMO AO EQUIPAMENTO E DE FÁCIL ACESSO; DISPOSITIVOS DE APOIO (EX.: PEGA-MÃOS, ALÇAS, COLUNAS OU CORRIMÃOS) APLICADOS EM AMBOS OS LADOS. ESTES NÃO PODEM SE CONSTITUIR EM BARREIRA FÍSICA OU OBSTRUÇÃO DO VÃO LIVRE E DEVEM SER ARTICULÁVEIS COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO PARA QUE NÃO INVADAM A ÁREA RESERVADA QUANDO A PLATAFORMA ESTIVER RECOLHIDA; GUIAS LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 40 MM NA PARTE QUE SE PROJETAR PARA FORA DO VEÍCULO; ABA FRONTAL DE ALTURA MÍNIMA DE 70 MM COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. A ABA DEVE PERMANECER ACIONADA TODA VEZ QUE A PLATAFORMA ESTIVER A MAIS DE 150 MM DO SOLO; ABA COM ALTURA MÍNIMA DE 200 MM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO LOCALIZADA NA BORDA POSTERIOR DA PLATAFORMA; AS SUPERFÍCIES DO PISO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVEM TER CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA SOMENTE APÓS HABILITAÇÃO E ABERTURA TOTAL DA PORTA DE SERVIÇO; DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FECHAMENTO DA PORTA ENQUANTO A PLATAFORMA ESTIVER ACIONADA; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR ÂMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W; SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022, ACIONADO DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; DISPOSITIVO QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ESTIVER EM OPERAÇÃO; DISPOSITIVO PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE, QUE EVITE QUE A CARGA CONTRA O SOLO OU OBSTÁCULO SEJA MAIOR QUE A CARGA PROVOCADA PELO PESO PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, SOMADO AO PESO DO USUÁRIO COM CADEIRAS DE RODAS;

3	7	<p>LOCAÇÃO DE VEÍC. TIPO VAN C/MOTOR.E MONITOR-TE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E 01 MONITOR ESCOLAR (PREFERENCIALMENTE DO SEXO FEMININO); COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ADMITINDO-SE A VERSÃO FLEX, OU DIESEL, SENDO O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PMD; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 2.0 TURBO, POTÊNCIA: MÍNIMA 160CC; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PESSOAS; DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; CAIXA DE MUDANÇAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO-SE MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; SUSPENSÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA- E -TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, AUTISMO E FÍSICA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; PORTAS - A PORTA DE SERVIÇO DEVE TER LARGURA MÍNIMA DE 1.000 MM E ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, OBTIDA A PARTIR DO PISO DO VEÍCULO ATÉ A PARTE SUPERIOR DA PORTA. A PORTA DE SERVIÇO PODE APRESENTAR ACIONAMENTO - MANUAL- OU -AUTOMÁTICO-. NA ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS DEVEM EXISTIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE ELIMINEM A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. NA UTILIZAÇÃO DE PORTA DO TIPO -AUTOMÁTICA- DEVE EXISTIR UM DISPOSITIVO DEVIDAMENTE SINALIZADO, DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO, QUE A LIBERE EM CASO DE EMERGÊNCIA; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; DEGRAUS A ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 400 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE 10%. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DOS DEGRAUS DEVE SER ANTIDERRAPANTE. DEVE SER INSTALADO UM PERFIL DE ACABAMENTO NA COR AMARELA NO CONTO (BORDAS) DOS DEGRAUS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES E SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; PISO - O PISO DEVE SER RECOBERTO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO APRESENTAR TIRAS METÁLICAS, EXCETO PARA ACABAMENTO. OS ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DO PISO (PARAFUSOS, REBITES, DENTRE OUTROS) DEVEM ESTAR EMBUTIDOS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA. NAS DEMAIS ÁREAS, A ALTURA DESSES ELEMENTOS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 5 MM, NEM TER CANTOS VIVOS; SEGURANÇA 2 DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA OBRIGATÓRIO CONFORME NR-12, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO COM SENSOR ÓPTICO; CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR: O VEÍCULO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, PARA FINS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS ABERTAS À CIRCULAÇÃO, DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, CLASSIFICADO NA CATEGORIA ALUGUEL; PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, COM O DÍSTICO ESCOLAR, PADRÃO HELVÉTICA BOLD, EM PRETO, COM ALTURA DE 20 A 30 CENTÍMETROS, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROÇARIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS; EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE DE TEMPO (CRONOTACÓGRAFO), DEVIDAMENTE VERIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO; LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA, E DE LUZ VERMELHA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR TRASEIRA; CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO OU DE GÁS CARBÔNICO, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM O VEÍCULO, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO A PASSAGEIROS; LIMITADORES DE ABERTURA DOS VIDROS CORREDIÇOS, DE NO MÁXIMO DEZ CENTÍMETROS; DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA A QUEBRA OU REMOÇÃO DE VIDROS EM CASO DE ACIDENTE; TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMUNS AOS VEÍCULOS DA MESMA ESPÉCIE, PREVISTOS NO CTB E RESOLUÇÕES DO CONTRAN; O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA 1310, DE ACORDO COM O FINAL DE PLACA, OBEDECIDO O SEGUINTE CALENDÁRIO: I. NOS MESES DE FEVEREIRO E AGOSTO, AS COM FINAIS 1 E 2; II. NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO, AS COM FINAIS 3 E 4; III. NOS MESES DE ABRIL E OUTUBRO, AS COM FINAIS 5 E 6; IV. NOS MESES DE MAIO E NOVEMBRO, AS COM FINAIS 7 E 8; V. NOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO, AS COM FINAIS 9 E 0; A REALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO DEVERÁ</p>	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
---	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	----------	----------

	<p>CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN E EM PORTARIAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN E DO DETRAN-SP; DO CONDUTOR: O CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: IDADE IGUAL OU SUPERIOR A VINTE E UM ANOS; HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" OU "E"; APROVAÇÃO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA NORMATIZAÇÃO DETERMINADA PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN; NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES; APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL, RELATIVA AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 329, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); DA DOCUMENTAÇÃO: ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS: 22, 136 A 139 E 329 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE SUA DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CERTAME, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, BEM COMO CÓPIA DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, COMPROVANDO SER HABILITADO NA CATEGORIA 2; AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL (ART. 136 DA LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 2 CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO); ATENDERÁ AOS DISPOSTOS DA PORTARIA DETRAN Nº1310 DE 01 DE AGOSTO DE 2016; ESTÁ CIENTE DE QUE, POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ: A. COMPROVAR A PROPRIEDADE OU A AQUISIÇÃO POR FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, LEASING OU ARRENDAMENTO MERCANTIL, OU DOCUMENTAÇÃO DE POSSE DOS VEÍCULOS OBJETO DE TERMO DE REFERÊNCIA, DA FROTA DOS VEÍCULOS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE COM AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS; B. APRESENTAR APÓLICE DE SEGURO QUE ABRANJA ACIDENTES PESSOAIS DAQUELES QUE SE ENCONTREM NO VEÍCULO DE TRANSPORTE (ALUNOS, MOTORISTA E ACOMPANHANTES) E DANOS MATERIAIS E PESSOAIS DE TERCEIROS. VALOR POR INDENIZAÇÃO: MORTE - R\$ 85.000,00, INVALIDEZ - R\$ 85.000,00 E R\$ 30.000,00 REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, NO TOTAL DE R\$ 200.000,00; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, AUTISMO E FÍSICA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, INDICADOS PELO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RESOLUÇÃO SE-27, DE 9-5-2011 DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ASSEGURAR AOS ALUNOS O ACESSO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS. ARTIGO 4º-O TRANSPORTE ESCOLAR, COM PRESENÇA DE MONITOR, SERÁ FORNECIDO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, QUE NÃO APRESENTE DESENVOLVIDAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, LOCOMOÇÃO E AUTONOMIA NO TRAJETO CASA/ESCOLA /CASA, OU SEJA: I. CADEIRANTE OU DEFICIENTE FÍSICO COM PERDA PERMANENTE DAS FUNÇÕES MOTORAS DOS MEMBROS, QUE O IMPEÇA DE SE LOCOMOVER DE FORMA AUTÔNOMA; II. AUTISTA, COM QUADRO ASSOCIADO DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL MODERADA OU GRAVE, SUSCETÍVEL DE COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS E QUE NECESSITE DE ACOMPANHANTE FAMILIAR; III. DEFICIENTE INTELLECTUAL, COM GRAVE COMPROMETIMENTO E COM LIMITAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE LOCOMOÇÃO; IV. SURDOCEGO, COM DIFICULDADES DE COMUNICAÇÃO E DE MOBILIDADE; V. ALUNO COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA QUE NECESSITE DE APOIO CONTÍNUO; VI. CEGOS OU COM VISÃO SUBNORMAL, QUE NÃO APRESENTE AUTONOMIA E MOBILIDADE NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA SE LOCALIZAR E PERCORRER, TEMPORARIAMENTE, O TRAJETO CASA/ESCOLA/CASA; PARÁGRAFO ÚNICO 2 A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ALUNO DE QUE TRATAM OS INCISOS III A VI, E A DE ACOMPANHANTE PARA O REFERIDO NO INCISO II DEVERÃO SER ATESTADAS PELA ÁREA DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS VISUAIS (ADESIVAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR) CONFORME APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
	<p>LOCAÇÃO DE VEÍC. TIPO VAN C/ADAPT.C/MOTOR.E MONITOR-TE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN C/ADAPTAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E 01 MONITOR ESCOLAR (PREFERENCIALMENTE DO SEXO FEMININO); COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2022; ATÉ 10.000 KM DE RODADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ADMITINDO-SE A VERSÃO FLEX, OU DIESEL, SENDO O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PMD; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 2.0 TURBO, POTÊNCIA: MÍNIMA 160CC; O VEÍCULO DEVE TER NO MÍNIMO 4 ÁREAS RESERVADAS (BOXES) PARA ACOMODAÇÃO EM DE CADEIRAS DE RODAS. CADA ÁREA RESERVADA DEVE TER AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800 MM DE LARGURA E 1.200 MM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ POSSUIR ASSENTO PARA 4 ACOMPANHANTES (A</p>				

NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ALUNO DE QUE TRATAM OS INCISOS III A VI, E A DE ACOMPANHANTE PARA O REFERIDO NO INCISO II DEVERÃO SER ATESTADAS PELA ÁREA DA SAÚDE, ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO SE-27, DE 09/05/2011); AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; CAIXA DE MUDANÇAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO-SE MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; USO OBRIGATÓRIO DA INDICAÇÃO VIA ADESIVO DE DEFICIENTE FÍSICO FIXADO NAS POSIÇÕES VISÍVEL DO VEÍCULO; GRAFISMO: EM ADESIVOS CONTENDO PREFIXO DO VEÍCULO (NÚMERO DA CONTRATADA), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DESCRIÇÃO CONSTANDO -A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA- E -TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, AUTISMO E FÍSICA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA-, NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS DOS VEÍCULOS; PORTAS - A PORTA DE SERVIÇO DEVE TER LARGURA MÍNIMA DE 1.000 MM E ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, OBTIDA A PARTIR DO PISO DO VEÍCULO ATÉ A PARTE SUPERIOR DA PORTA. A PORTA DE SERVIÇO PODE APRESENTAR ACIONAMENTO - MANUAL- OU -AUTOMÁTICO-. NA ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS DEVEM EXISTIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE ELIMINEM A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. NA UTILIZAÇÃO DE PORTA DO TIPO -AUTOMÁTICA- DEVE EXISTIR UM DISPOSITIVO DEVIDAMENTE SINALIZADO, DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO, QUE A LIBERE EM CASO DE EMERGÊNCIA; DEGRAUS A ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 400 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE 10%. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DOS DEGRAUS DEVE SER ANTIDERRAPANTE. DEVE SER INSTALADO UM PERFIL DE ACABAMENTO NA COR AMARELA NO CONTO (BORDAS) DOS DEGRAUS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES E SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; PISO - O PISO DEVE SER RECOBERTO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO APRESENTAR TIRAS METÁLICAS, EXCETO PARA ACABAMENTO. OS ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DO PISO (PARAFUSOS, REBITES, DENTRE OUTROS) DEVEM ESTAR EMBUTIDOS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA. NAS DEMAIS ÁREAS, A ALTURA DESSES ELEMENTOS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 5 MM, NEM TER CANTOS VIVOS; SEGURANÇA - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA OBRIGATÓRIO CONFORME NR-12, BEM COMO PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO COM SENSOR ÓPTICO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÕES DOS CADEIRANTES: SISTEMA DE TRAVAMENTO: DEVE HAVER UM SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE FIXE A CADEIRA DE RODAS E RESISTA À MUDANÇA DE ESTADO DE INÉRCIA NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FRENAGEM DO VEÍCULO; AS FIXAÇÕES DAS CADEIRAS DE RODAS, OBRIGATORIAMENTE, NO SENTIDO MARCHA DO VEÍCULO; ESSE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 4 (QUATRO) PONTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; DEVE SER APRESENTADO LAUDO DE FUNCIONALIDADE E RESISTÊNCIA DA ANCORAGEM DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DE SEUS SISTEMAS DE ENGATE RÁPIDO NO ASSOALHO DO VEÍCULO; DEVE EXISTIR 1 (UM) CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁXICO (TRÊS PONTOS) PARA CADA CADEIRANTE; O CINTO DE SEGURANÇA DEVE TER A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RETENÇÃO DO CADEIRANTE SENTADO EM SUA CADEIRA DE RODAS, COM REGULAGENS PARA SE ADEQUAR A TODOS OS MODELOS DE CADEIRA E SEUS USUÁRIOS; CARROCERIA - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS. DEVEM SER RESPEITADOS OS LIMITES DE PESO E DIMENSÕES DEFINIDOS PELO CONTRAN. ALÉM DAQUELES AQUI DEFINIDOS. ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS: 1.700 MM. ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA VEÍCULOS CONVENCIONAIS: 1.400 MM. ALTURA MÁXIMA DO PISO AO NÍVEL DO SOLO: 700 MM. ALTURA MÁXIMA DO DEGRAU AO SOLO: 400 MM; EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE: A PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR DEVE ESTAR POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU PORTA TRASEIRA, NÃO APRESENTAR CONDIÇÃO DE RISCO AOS USUÁRIOS E NÃO EXPOR QUALQUER ARESTA CONTUNDENTE; DEVEM SER OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS A SEGUIR DESCRITOS: NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS, ELEMENTOS PONTIAGUDOS OU CORTANTES; DEVE SUPORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE, NO MÍNIMO, 250KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700 MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO. DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA DESTA CAPACIDADE PARA O USUÁRIO; O DESNÍVEL E O VÃO ENTRE A PLATAFORMA E O PISO DO VEÍCULO NÃO PODEM SER MAIORES DO QUE 20 MM E 30 MM RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 14022; DEVE TER MOVIMENTOS COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SUAVE E SILENCIOSO, DESCENDO OU SUBINDO A TODOS OS NÍVEIS (PISO, CALÇADAS, POSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS), COM OPERAÇÕES REVERSAS, SEM PERMITIR QUE O EQUIPAMENTO TRAVE; O PAINEL DE

3	8	<p>COMANDOS DEVE TER SINALIZAÇÃO CLARA DE SUAS FUNÇÕES; O PAINEL DE COMANDOS DEVE ESTAR LIGADO FÍSICAMENTE AO EQUIPAMENTO. NO CASO DO PAINEL DE COMANDOS COM CONTROLE REMOTO COM CABO, ESTE DEVE TER UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50 M; OS COMANDOS DEVEM SER DO TIPO PULSANTE, OU SEJA, O MOVIMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVE CESSAR NO MOMENTO EM QUE O COMANDO DEIXAR DE SER ACIONADO; O PAINEL DE COMANDOS E QUALQUER CABO ELÉTRICO DEVEM ESTAR POSICIONADOS DE MANEIRA QUE NÃO OCORRAM INTERFERÊNCIAS ENTRE ELES E AS PARTES MÓVEIS DO EQUIPAMENTO; DURANTE A OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, O NÍVEL DE RÚIDO MÁXIMO PERMITIDO GERADO PELO EQUIPAMENTO, EXCLUINDO-SE OS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, É DE PRESSÃO SONORA DE 85 DB, MEDIDOS EM UM RAIO DE 1 500 MM A PARTIR DO CENTRO MESA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; A SUPERFÍCIE DA MESA DEVE TER NO MÍNIMO 800 MM DE LARGURA LIVRE E 1000 OU 1300 MM DE COMPRIMENTO LIVRE PARA EMBARQUE LATERAL OU TRASEIRO RESPECTIVAMENTE. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3º EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU COM CARGA MÁXIMA; NO MOMENTO DO EMBARQUE, O PLANO DA PLATAFORMA NÃO PODE ESTAR ACIMA DE 75 MM DO NÍVEL DO SOLO. A RAMPÁ (OU OUTRO DISPOSITIVO FRONTAL) QUE PERMITA VENCER ESTE DESNÍVEL TOLERADO, NÃO PODE APRESENTAR INCLINAÇÃO SUPERIOR A 1:3 (33 %). A BORDA DE ACESSO DA RAMPÁ PODE TER ALTURA DE ATÉ 7 MM. CASO ESTA MEDIDA ULTRAPASSE OS 7 MM, ATÉ UM MÁXIMO DE 13 MM, ELA DEVE SER CHANFRADA COM UMA INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 1:2 (50 %); DEVE SER APLICADA COR AMARELA (REFERÊNCIA MUNSELL 5Y 8/12 OU SIMILAR), SE POSSÍVEL COM PROPRIEDADES REFLETIVAS, NAS GUIAS LATERAIS, NOS ANTEPAROS DE PROTEÇÃO E NOS PERFIS DE ACABAMENTO. NA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PERFIL, ADMITE-SE OUTRA FORMA DE SINALIZAÇÃO NO CONTOURNO (BORDAS), PARA VISÃO SUPERIOR E FRONTAL DOS LIMITES DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU DA RAMPÁ DE ACESSO; DEVE HAVER SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO PARA ELEVAÇÃO SEGURA DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; VELOCIDADE DE SUBIDA E DESCIDA, MENOR OU IGUAL A 15 CM/S. NAS OPERAÇÕES DE AVANÇO E RECOLHIMENTO, A VELOCIDADE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 CM/S; DISPOSITIVO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO PISO DO VEÍCULO. RECOMENDA-SE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO EM QUE A PLATAFORMA ATINGIR O FINAL DE CURSO; DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA DESÇA OU CAIA REPENTINAMENTE EM CASO DE FALHAS DO SISTEMA; DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO MANUAL DA PLATAFORMA LOCALIZADO PRÓXIMO AO EQUIPAMENTO E DE FÁCIL ACESSO; DISPOSITIVOS DE APOIO (P.EX.: PEGA-MÃOS, ALÇAS, COLUNAS OU CORRIMÃOS) APLICADOS EM AMBOS OS LADOS. ESTES NÃO PODEM SE CONSTITUIR EM BARREIRA FÍSICA OU OBSTRUÇÃO DO VÃO LIVRE E DEVEM SER ARTICULÁVEIS COM RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO PARA QUE NÃO INVADAM A ÁREA RESERVADA QUANDO A PLATAFORMA ESTIVER RECOLHIDA; GUIAS LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 40 MM NA PARTE QUE SE PROJETA PARA FORA DO VEÍCULO; ABA FRONTAL DE ALTURA MÍNIMA DE 70 MM COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. A ABA DEVE PERMANECER ACIONADA TODA VEZ QUE A PLATAFORMA ESTIVER A MAIS DE 150 MM DO SOLO; ABA COM ALTURA MÍNIMA DE 200 MM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO LOCALIZADA NA BORDA POSTERIOR DA PLATAFORMA; AS SUPERFÍCIES DO PISO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVEM TER CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; ACIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA SOMENTE APÓS HABILITAÇÃO E ABERTURA TOTAL DA PORTA DE SERVIÇO; DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FECHAMENTO DA PORTA ENQUANTO A PLATAFORMA ESTIVER ACIONADA; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR ÂMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W; SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022, ACIONADO DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA; DISPOSITIVO QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ESTIVER EM OPERAÇÃO; DISPOSITIVO PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE, QUE EVITE QUE A CARGA CONTRA O SOLO OU OBSTÁCULO SEJA MAIOR QUE A CARGA PROVOCADA PELO PESO PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, SOMADO AO PESO DO USUÁRIO COM CADEIRAS DE RODAS; CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</p>	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
---	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	----------	----------

PARA TRANSPORTE ESCOLAR: O VEÍCULO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, PARA FINS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS ABERTAS À CIRCULAÇÃO, DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, CLASSIFICADO NA CATEGORIA ALUGUEL; PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, COM O DÍSTICO ESCOLAR, PADRÃO HELVÉTICA BOLD, EM PRETO, COM ALTURA DE 20 A 30 CENTÍMETROS, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROÇARIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS; EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE DE TEMPO (CRONOTACÓGRAFO), DEVIDAMENTE VERIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO; LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA, E DE LUZ VERMELHA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR TRASEIRA; CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO OU DE GÁS CARBÔNICO, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM O VEÍCULO, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO A PASSAGEIROS; LIMITADORES DE ABERTURA DOS VIDROS CORREDIÇOS, DE NO MÁXIMO DEZ CENTÍMETROS; DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA A QUEBRA OU REMOÇÃO DE VIDROS EM CASO DE ACIDENTE; TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMUNS AOS VEÍCULOS DA MESMA ESPÉCIE, PREVISTOS NO CTB E RESOLUÇÕES DO CONTRAN; O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA 1310, DE ACORDO COM O FINAL DE PLACA, OBEDECIDO O SEGUINTE CALENDÁRIO: VI. NOS MESES DE FEVEREIRO E AGOSTO, AS COM FINAIS 1 E 2; VII. NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO, AS COM FINAIS 3 E 4; VIII. NOS MESES DE ABRIL E OUTUBRO, AS COM FINAIS 5 E 6; IX. NOS MESES DE MAIO E NOVEMBRO, AS COM FINAIS 7 E 8; X. NOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO, AS COM FINAIS 9 E 0; A REALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO DEVERÁ CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN E EM PORTARIAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN E DO DETRAN-SP; DO CONDUTOR: O CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: IDADE IGUAL OU SUPERIOR A VINTE E UM ANOS; HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" OU "E"; APROVAÇÃO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA NORMATIZAÇÃO DETERMINADA PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN; NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES; APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL, RELATIVA AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 329, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); DA DOCUMENTAÇÃO: ATENDERÁ AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS: 22, 136 A 139 E 329 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE SUA DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CERTAME, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, BEM COMO CÓPIA DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, COMPROVANDO SER HABILITADO NA CATEGORIA δ D δ ; AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL (ART. 136 DA LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 δ CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO); ATENDERÁ AOS DISPOSTOS DA PORTARIA DETRAN Nº 1310 DE 01 DE AGOSTO DE 2016; ESTÁ CIENTE DE QUE, POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ: A. COMPROVAR A PROPRIEDADE OU A AQUISIÇÃO POR FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, LEASING OU ARRENDAMENTO MERCANTIL, OU DOCUMENTAÇÃO DE POSSE DOS VEÍCULOS OBJETO DE TERMO DE REFERÊNCIA, DA FROTA DOS VEÍCULOS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE COM AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS; B. APRESENTAR APÓLICE DE SEGURO QUE ABRANJA ACIDENTES PESSOAIS DAQUELES QUE SE ENCONTREM NO VEÍCULO DE TRANSPORTE (ALUNOS, MOTORISTA E ACOMPANHANTES) E DANOS MATERIAIS E PESSOAIS DE TERCEIROS. VALOR POR INDENIZAÇÃO: MORTE - R\$ 85.000,00, INVALIDEZ - R\$ 85.000,00 E R\$ 30.000,00 REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, NO TOTAL DE R\$ 200.000,00; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, AUTISMO E FÍSICA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, INDICADOS PELO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RESOLUÇÃO SE-27, DE 9-5-2011 DISCIPLINA A CONCESSÃO

	<p>DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ASSEGURAR AOS ALUNOS O ACESSO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS. ARTIGO 4º-O TRANSPORTE ESCOLAR, COM PRESENÇA DE MONITOR, SERÁ FORNECIDO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, QUE NÃO APRESENTE DESENVOLVIDAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, LOCOMOÇÃO E AUTONOMIA NO TRAJETO CASA/ESCOLA /CASA, OU SEJA: I. CADEIRANTE OU DEFICIENTE FÍSICO COM PERDA PERMANENTE DAS FUNÇÕES MOTORAS DOS MEMBROS, QUE O IMPEÇA DE SE LOCOMOVER DE FORMA AUTÔNOMA; II. AUTISTA, COM QUADRO ASSOCIADO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MODERADA OU GRAVE, SUSCETÍVEL DE COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS E QUE NECESSITE DE ACOMPANHANTE FAMILIAR; III. DEFICIENTE INTELECTUAL, COM GRAVE COMPROMETIMENTO E COM LIMITAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE LOCOMOÇÃO; IV. SURDOCEGO, COM DIFICULDADES DE COMUNICAÇÃO E DE MOBILIDADE; V. ALUNO COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA QUE NECESSITE DE APOIO CONTÍNUO; VI. CEGOS OU COM VISÃO SUBNORMAL, QUE NÃO APRESENTE AUTONOMIA E MOBILIDADE NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA SE LOCALIZAR E PERCORRER, TEMPORARIAMENTE, O TRAJETO CASA/ESCOLA/CASA; PARÁGRAFO ÚNICO 2 A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ALUNO DE QUE TRATAM OS INCISOS III A VI, E A DE ACOMPANHANTE PARA O REFERIDO NO INCISO II DEVERÃO SER ATESTADAS PELA ÁREA DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS VISUAIS (ADESIVAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR) CONFORME APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--